

federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de dezembro de 2022. Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2022
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de dezembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UV	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
3000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
3001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		01	1.800.000	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS-PESSOAL CIVIL		01	11.700.000	
3 1 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01	5.200.000	
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
	TRABALHISTAS		01	64.500.000	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01	4.800.000	
3 3 90 08	OUTROS BENEF. ASSIST.				
	DO SERVIDOR E DO MILITAR		01	14.500.000	
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		01	23.000.000	
3 3 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		01	900.000	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01	130.000.000	
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01	7.600.000	
	TOTAL			264.000.000	
	TOTAL GERAL			264.000.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			260.000.000	
			01 1	84.000.000	
			01 3	176.000.000	
02.061.0303.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERVIDORES			4.000.000	
			01 1	4.000.000	
	TOTAL GERAL			264.000.000	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
3 1 90 03	PENSÕES		81	4.800.000	
	TOTAL			4.800.000	
	TOTAL GERAL			4.800.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			4.800.000	
			81 1	4.800.000	
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			4.800.000	
			81 1	4.800.000	
	TOTAL GERAL			9.600.000	
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
3 1 90 03	PENSÕES		81	4.800.000	
	TOTAL			4.800.000	
	TOTAL GERAL			4.800.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			4.800.000	
			81 1	4.800.000	
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			4.800.000	
			81 1	4.800.000	
	TOTAL GERAL			9.600.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
3000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	TOTAL		01 1	88.000.000	
	DEZEMBRO			88.000.000	
	TOTAL		01 3	176.000.000	
	DEZEMBRO			176.000.000	
	TOTAL GERAL			264.000.000	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057	SÃO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV				
	TOTAL		81 1	4.800.000	
	DEZEMBRO			4.800.000	
	TOTAL GERAL			4.800.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
17387 12 *	* *	141.800.000	141.800.000	0	
17498 9º *	*	122.200.000	122.200.000	0	
TOTAL GERAL		264.000.000	264.000.000	0	

DECRETO Nº 67.400, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de dezembro de 2022. Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de dezembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UV	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO				
27001	MINISTÉRIO PÚBLICO				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		01	21.500.000	

3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS-PESSOAL CIVIL		01	32.500.000	
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
	TRABALHISTAS		01	1.300.000	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01	4.000.000	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01	20.700.000	
	TOTAL			80.000.000	
	TOTAL GERAL			80.000.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			80.000.000	
			01 1	59.300.000	
			01 3	20.700.000	
	TOTAL GERAL			80.000.000	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
3 1 90 03	PENSÕES		81	4.000.000	
	TOTAL			4.000.000	
	TOTAL GERAL			4.000.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			4.000.000	
			81 1	4.000.000	
	TOTAL GERAL			4.000.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO				
	TOTAL		01 1	59.300.000	
	DEZEMBRO			59.300.000	
	TOTAL		01 3	20.700.000	
	DEZEMBRO			20.700.000	
	TOTAL GERAL			80.000.000	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
	TOTAL		81 1	4.000.000	
	DEZEMBRO			4.000.000	
	TOTAL GERAL			4.000.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
17387 12 *	* *	46.200.000	46.200.000	0	
17498 9º *	*	33.800.000	33.800.000	0	
TOTAL GERAL		80.000.000	80.000.000	0	

DECRETO Nº 67.401, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Remédio Popular Chopin Lima-FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.188.133,00 (Seis milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais), suplementar ao orçamento da Fundação Remédio Popular Chopin Lima-FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de dezembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UV	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
9000	SECRETARIA DA SAUDE				
9045	FUNDAÇÃO REMÉDIO POPULAR CHOPIN LIMA-FURP				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		01	24.475	
3 3 90 37	SERVILIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- PJURIDICA		01	2.222.361	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA		01	3.548.738	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		01	392.559	
	TOTAL			6.188.133	
	TOTAL GERAL			6.188.133	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0935.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			6.188.133	
			01 3	6.188.133	
	TOTAL GERAL			6.188.133	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
9000	SECRETARIA DA SAUDE				
9045	FUNDAÇÃO REMÉDIO POPULAR CHOPIN LIMA-FURP				
	TOTAL		01 3	6.188.133	
	DEZEMBRO			6.188.133	
	TOTAL GERAL			6.188.133	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
17498 9º *	* *	6.188.133	6.188.133	0	
TOTAL GERAL		6.188.133	6.188.133	0	

DECRETO Nº 67.395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Retificação do D.O. de 24-12-2022

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 67.397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Retificação do D.O. de 24-12-2022

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 26-12-2022

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, com a redação dada pela Lei 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com a redação dada pelo Dec. 23.981-85, Lígia Mafei Guidi, RG 34.780.951-0, e Letícia Marquez de Avelar, RG 22.558.346-X, para compor o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da aludida Fundação, biênio 2021-2023, na qualidade de representantes da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em complementação aos mandatos de Daniel Palotti Secco e Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-12-2022

No processo SEGOV-PRC-2020-02853, sobre a alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a Decisão 31-2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação, mediante doação, de parte do imóvel objeto da Transcrição nº 17.065, de 10-3-50, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 22.506, parte essa com área de 13.628,82m², devidamente identificada e delimitada no memorial descritivo e demais trabalhos técnicos encartados no expediente SG-PRC-2020-02853, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.367, de 22-12-2022

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE, Volume nº 132, Número nº 255 (Caderno Executivo 1), de 23 de dezembro de 2022. Está sendo republicada a Deliberação ARSESP nº 1.367 em seu inteiro teor com a correção apresentada a seguir:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY

GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	3,512521
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	3,362420
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	3,362420

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: